



ATA 03/2017  
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

1 Aos trinta dias do mês de agosto do corrente ano de dois mil e dezessete, às dezessete  
2 horas, na Sala 1101 da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), campus Santa  
3 Vitória do Palmar (SVP), estiveram reunidos os professores Fabiane Simioni, Camila  
4 Feix Vidal, Joséli Fiorin Gomes, Luciano Vaz Ferreira, Felipe Kern Moreira, Daniel Lena  
5 Marchiori Neto e Hemerson Luiz Pase, membros do Núcleo Docente Estruturante  
6 (NDE) do Curso de Relações Internacionais (RI). PAUTA: **A) SOLICITAÇÃO DE**  
7 **QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO.** A coordenadora do Curso, professora Fabiane,  
8 comunicou aos presentes que recebeu um processo de quebra de pré-requisito da  
9 acadêmica Bruna Santiago. A aluna deseja cursar a disciplina optativa *Corporações*  
10 *transnacionais*, mas obteve reprovação na disciplina obrigatória *Fundamentos Jurídico-Políticos*  
11 *do Estado I*, que é pré-requisito para matrícula. A professora Fabiane comentou que o  
12 tema da quebra de pré-requisito tem gerado muitas dúvidas entre os alunos. Relatou que,  
13 no ano de dois mil e quinze, houve uma falha no sistema de matrículas da FURG,  
14 permitindo que os alunos pudessem se inscrever em qualquer disciplina, mesmo não  
15 possuindo condições formais para tanto. Este problema veio a ser sanado no ano  
16 seguinte e, desde então, a coordenação de curso vinha decidindo de forma autônoma  
17 sobre todos os pedidos. Afirmou também que a Deliberação 05/2017 do Conselho da  
18 Faculdade de Direito criou a Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais,  
19 tendo esta competência para deliberar sobre pedidos de quebra de pré-requisito. Em  
20 virtude de o processo eleitoral para a composição da referida Câmara estar em curso, a  
21 professora Fabiana levanta a discussão acerca do momento mais adequado para deliberar  
22 acerca do pedido da acadêmica Bruna Santiago. Aberta a discussão entre os presentes, o  
23 professor Daniel afirma que, enquanto a Câmara de Graduação ainda não está  
24 oficialmente formada, o coordenador do curso permanece com a competência para  
25 análise deste processo. Além disto, acredita ser necessário o julgamento com a maior  
26 celeridade possível em virtude do reinício do segundo semestre letivo. No que tange ao  
27 mérito, opina para que a coordenação não conceda a quebra de pré-requisito. Dentre os  
28 seus motivos, o principal deles é o de que a disciplina de *Fundamentos Jurídico-Políticos do*  
29 *Estado I* corresponde a um dos pilares básicos da formação do Curso de RI, e seu  
30 aproveitamento é uma condição necessária para acompanhamento dos conteúdos  
31 vindouros. Aproveita a ocasião para antecipar seu posicionamento na futura Câmara de  
32 Graduação. Para ele, o instituto da quebra de pré-requisito deve ser utilizado apenas em  
33 casos muito excepcionais. Cita como exemplo a transição curricular, onde haja currículos  
34 de adaptação. Ainda sim, recomenda que sua utilização se dê apenas a estudantes em  
35 nível adiantado no curso. O professor Luciano não vê razões para que seja concedida a  
36 quebra de pré-requisito. Lembra o fato de que a aluna está apenas no segundo semestre

37 do curso e que a disciplina *Corporações transnacionais* aparece no Quadro de Sequência  
38 Lógica (QSL) do Curso de RI como uma disciplina do oitavo semestre. O professor  
39 Hemerson afirma que o sistema de pré-requisitos cumpre uma função essencialmente  
40 pedagógica e que foram estabelecidos justamente para que os alunos tenham condições  
41 efetivas de acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos. A professora Camila  
42 considera a quebra de pré-requisito bastante precipitada neste caso. Finalizada a  
43 discussão, o Núcleo Docente Estruturante, por unanimidade, recomenda à professora  
44 Fabiane que indefira o pedido de quebra de pré-requisito da acadêmica Bruna Santiago.

45 **B) PERMUTA ENTRE PROFESSORES.** Com a palavra, o professor Daniel  
46 comunica aos presentes que foi designado pelo Diretor da FADIR relator do processo  
47 23116.006968/2017-02, que trata da permuta entre professores. No caso, a professora  
48 do Curso de RI Joséli Fiorin Gomes solicita redistribuição para a Universidade Federal  
49 do Pampa (Unipampa), campus Santana do Livramento. Em contrapartida, a Unipampa  
50 cederia em caráter definitivo o professor Antonio José Guimarães Brito para atuar na  
51 FURG no campus de Santa Vitória do Palmar. O professor Daniel destaca, inicialmente,  
52 que uma eventual saída da professora Joséli representaria uma perda muito grande para o  
53 Curso de RI, tanto pela sua excelente formação acadêmica e destacada atuação em  
54 projetos de pesquisa e extensão, como também pelo fato de que ela desempenha um  
55 perfil bastante específico dentro da equipe. Não há ninguém no quadro docente que se  
56 dedique especificamente às áreas de atuação e ao rol de disciplinas da professora Joséli,  
57 como *direito da integração, direito privado e solução de controvérsias internacionais*. Por outro lado,  
58 compreende também as razões pessoais que motivam o desejo de redistribuição para  
59 Santa do Livramento e, neste sentido, solidariza-se com a colega. Afirma que se a  
60 situação envolvesse uma permuta por um cargo vago, a questão seria relativamente  
61 simples de se resolver. A FADIR dificilmente criaria óbice para a liberação da professora  
62 Joséli. Uma vez efetivada a permuta, aproveitar-se-ia o cargo vago para realização de um  
63 concurso público visando à contratação de docente com o exato perfil da professora  
64 Joséli, para atuar nas mesmas disciplinas. Contudo, como este processo envolve a vinda  
65 de um professor em específico, não havendo possibilidade de realização de certame para  
66 suprir a vaga deixada pela professora Joséli, a situação torna-se mais delicada. Para o  
67 professor Daniel, os institutos da *redistribuição* e da *permuta* estão previstos na legislação  
68 federal e têm sido aplicados de forma bastante frequente entre as instituições federais.  
69 Lembra que, pela legislação, tais instrumentos somente podem ser implementados se  
70 resguardado o interesse público. Em outras palavras, a FADIR precisará decidir se a  
71 substituição da professora Joséli pelo professor Antonio atende ao interesse público, sem  
72 qualquer prejuízo aos alunos e ao curso de RI. O professor Daniel alega certo  
73 desconforto em relatar o processo de forma absolutamente unilateral, sem escutar os  
74 demais colegas. Como esta decisão afetará sensivelmente os destinos do curso como um  
75 todo, sugere que seu parecer corresponda à deliberação consensual da equipe, realizada  
76 de forma madura e refletida, sem olvidar da necessária celeridade do processo  
77 administrativo. Para tanto, propõe uma espécie de metodologia para a análise deste caso,  
78 composta em quatro etapas a serem realizadas ao longo do mês de setembro, prazo que  
79 considera bastante razoável. Neste sentido, o primeiro passo seria definir nesta reunião

80 de NDE o perfil de cada professor, projetando o quadro de disciplinas obrigatórias com  
81 base não apenas no atual QSL do curso, mas antecipando contingências da futura  
82 reforma curricular do curso, a ser tomada de acordo com as Diretrizes Curriculares  
83 Nacionais (DCNs) dos cursos de RI, recém-aprovadas pelo MEC. Após, será feito um  
84 convite ao professor Antonio para que, com a máxima brevidade possível, venha a Santa  
85 Vitória do Palmar para conversar com toda a equipe, explicitar os motivos de sua escolha  
86 pelo Curso de RI da FURG e a forma como ele pretende contribuir para o mesmo. Esta  
87 reunião servirá também para que a equipe apresente ao professor Antonio o projeto do  
88 curso, dê diretrizes gerais sobre a FURG e a forma de trabalho, além de, principalmente,  
89 detalhar com absoluta acuidade o perfil e atuação da professora Joséli, a qual ele deverá  
90 substituir. A terceira etapa seria deliberar na futura Câmara de Graduação do Curso de  
91 Relações Internacionais os termos previamente discutidos nesta reunião de NDE, quais  
92 sejam, o perfil de cada professor, suas disciplinas (atuais e vindouras), e uma orientação  
93 geral sobre eventual vacância de professores em função de seus respectivos perfis.  
94 Espera-se também que a Câmara de Graduação emita uma recomendação ao professor  
95 Daniel acerca deste processo de permuta. No caso de parecer favorável, a última etapa  
96 corresponderia à assinatura, pelo professor Antonio, de um Termo de Aceite a ser  
97 anexado conjuntamente ao parecer do relator. Neste termo, o professor Antonio  
98 declararia que aceita substituir a professora Joséli, comprometendo-se a atuar  
99 integralmente no rol de disciplinas obrigatórias que a ela caberia, além de demonstrar  
100 ciência e total consentimento com os termos estabelecidos nesta reunião de NDE e na  
101 primeira reunião da Câmara de Graduação. Aberta a discussão, o professor Hemerson  
102 afirmou concordar integralmente com a proposição do professor Daniel. Disse que,  
103 antes de assumir na FURG por meio de uma redistribuição com a UFPel, também  
104 assinou um termo onde se comprometia a atuar em um determinado rol de disciplinas.  
105 Para ele, a redistribuição acaba gerando um efeito semelhante ao de um novo concurso  
106 público, pois o candidato interessado deve demonstrar absoluta aptidão e  
107 comprometimento com a área de atuação que a universidade necessita em função da  
108 vacância do cargo. A professora Camila concorda com os termos e considera bastante  
109 razoável a metodologia proposta pelo professor Daniel. O professor Luciano afirma que  
110 as etapas propostas são as mais adequadas para decidir democraticamente a questão.  
111 Posto em votação o tema, o NDE aceita de forma unânime a sistemática apresentada  
112 pelo relator do processo. Com a palavra novamente, o professor Daniel destaca que uma  
113 de suas maiores preocupações com relação a este processo diz respeito à carta de  
114 intenção do professor Antonio. De um lado, o professor Antonio possui um bom  
115 currículo, com graduação e doutorado em Direito, livros publicados e experiência na  
116 docência de relações internacionais na Universidade Federal da Grande Dourados e  
117 também na Unipampa. Por outro, nota que o perfil acadêmico do professor Antonio está  
118 bastante ligado à área do direito, especialmente à antropologia e à sociologia jurídicas, o  
119 que, em sua opinião, vai de encontro às necessidades atuais e emergentes do Curso de  
120 RI. Além disso, o candidato à redistribuição afirma no processo que “poderá assumir  
121 várias disciplinas relacionadas ou na interface dos Direitos Humanos, Direito  
122 Humanitário, Pensamento Decolonial nas Relações Internacionais, Direito Internacional

123 Público, Antropologia Jurídica, Teoria e Metodologia nas Relações Internacionais,  
124 História das Relações Internacionais, Direitos Humanos no âmbito da América Latina e  
125 MERCOSUL”. Para o professor Daniel, as disciplinas por ele elencadas não  
126 correspondem ao perfil do concurso da professora Joséli, além de já estarem  
127 suficientemente distribuídas pelos professores da FADIR e do ICHI lotados em Santa  
128 Vitória do Palmar. Por isso, para ele, a carta de intenção do professor Antonio levanta,  
129 pois, sérias dúvidas acerca do real interesse público do Curso de RI neste processo de  
130 redistribuição. Por isto, a conversa da equipe com o professor Antonio é importante  
131 para que sejam feitos esclarecimentos e que sejam sanadas todas as dúvidas sobre a  
132 solicitação de redistribuição em tela. Resta agora delimitar de maneira precípua qual é o  
133 quadro geral de distribuição de disciplinas e do respectivo perfil docente. Para o  
134 professor Daniel, uma análise deste tipo deve levar em consideração não apenas o atual  
135 QSL do Curso de RI, como também a projeção de uma futura reforma curricular,  
136 pensada a partir das DCNs publicadas recentemente pelo MEC. Desta maneira, observa  
137 que as necessidades latentes do Curso de RI da FURG são basicamente três. A primeira  
138 é a redução significativa de sua carga horária total, justamente para evitar uma sobrecarga  
139 de trabalho para os professores. Isto poderá ser agravado com o decurso do tempo,  
140 quando o aumento do número de alunos tornar inviável a junção de turmas com o  
141 Curso de Curso de Comércio Exterior (COMEX). A segunda é a necessidade de  
142 repensar a atuação dos professores da FADIR junto ao COMEX, seja para equalizar a  
143 carga horária mútua entre os docentes de ambos os institutos, seja para rediscutir as  
144 próprias disciplinas e respectivas ementas. O professor Daniel aproveita a ocasião para  
145 informar os colegas que ingressou recentemente no NDE de COMEX, justamente com  
146 o intuito de colaborar com a reforma curricular e também para fortalecer a integração  
147 entre ambos os cursos, que são considerados coirmãos. Prosseguindo, a terceira  
148 necessidade é a de reduzir o caráter *jurídico* do Curso de RI da FURG, com a exclusão de  
149 disciplinas como *Direito Constitucional* (tanto em RI como COMEX), *Direito Administrativo*,  
150 *Direito Privado* e *Tratados Internacionais*. O professor Daniel relata que conversou com os  
151 professores da equipe de forma individualizada acerca de seus respectivos interesses e  
152 projeções visando a uma futura grade curricular. Além disso, revisou os pontos das  
153 DCNs dos cursos de RI conjuntamente com o professor Luciano e realizou uma  
154 projeção levando em consideração uma carga horária mínima de trabalho de oito horas  
155 semanais (exceto as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso) para cada docente,  
156 distribuídas entre disciplinas obrigatórias e optativas. A sequência lógica foi pensada para  
157 que, em caso de saída para pós-doutoramento de qualquer membro da equipe, não haja  
158 sobrecarga de trabalho para qualquer professor. Assim, a proposta é delineada da  
159 seguinte maneira, tomando apenas a distribuição de disciplinas obrigatórias pelos  
160 professores da FADIR: a) PROFESSOR DANIEL: a vaga tem o perfil de atuação em  
161 Ciência Política, através da atuação nas disciplinas de *Teoria Geral do Estado I e II*, que  
162 serão oferecidas para os cursos de RI e COMEX em duas turmas distintas em cada  
163 semestre para cada curso; b) PROFESSOR FERNANDO: a vaga tem o perfil de  
164 atuação em Direito, destinada a suprir exclusivamente o curso de COMEX nas seguintes  
165 disciplinas: *Direito do Comércio Internacional*, *Direito Internacional Econômico*, *Direito Tributário* e

166 *Direito Aduaneiro*; c) PROFESSOR LUCIANO: a vaga tem o perfil de atuação em  
167 Relações Internacionais, nas seguintes disciplinas: *Política Externa Brasileira I e II e*  
168 *Segurança Internacional*; d) PROFESSOR FELIPE: a vaga tem o perfil de atuação em  
169 Direito e Relações Internacionais, nas disciplinas de *Direito Internacional Público I e II*; e)  
170 PROFESSOR HEMERSON: a vaga tem o perfil de atuação em Ciência Política e  
171 Relações Internacionais, nas disciplinas de *Métodos Quantitativos de Pesquisa em Relações*  
172 *Internacionais e Métodos Qualitativos de Pesquisa em Relações Internacionais*; f) PROFESSORA  
173 FABIANE: a vaga tem o perfil de atuação na área de Direito, através das disciplinas  
174 *Direitos Humanos e Sistemas de Justiça Internacional I e Direitos Humanos e Sistemas de Justiça*  
175 *Internacional II*; g) PROFESSORA CAMILA: a vaga tem o perfil de atuação na área  
176 exclusiva de Relações Internacionais, através das disciplinas *Teoria das Relações*  
177 *Internacionais I e II*; h) PROFESSORA JOSÉLI: perfil de atuação na área de Direito e  
178 Relações Internacionais, através das disciplinas *Direito da Integração, Organizações*  
179 *Internacionais e Negociação e Solução de Controvérsias Internacionais*. O professor Daniel reforça  
180 que esta proposição diz respeito a uma distribuição lógica apenas de disciplinas  
181 obrigatórias. Não há menção a optativas, pois estas serão objeto de análise específica  
182 somente no momento da reforma curricular, onde serão necessárias várias adequações  
183 em função das DCNs. Para ele, esta distribuição é a mais racional em função dos perfis  
184 de cada docente e da realidade do Curso de RI da FURG. Observa também que, nesta  
185 proposta, alguns professores terão sua carga mínima distribuída apenas em disciplinas  
186 obrigatórias (Daniel e Fernando), enquanto outros ficarão com três obrigatórias e uma  
187 optativa (Luciano e Joséli) e outros com duas obrigatórias e duas optativas (Felipe,  
188 Hemerson, Camila e Fabiane). Esta equação, juntamente com a proposta de QSL e  
189 sistemas de pré-requisitos, foi formulada pensando justamente em situações  
190 excepcionais, como o caso de saída para pós-doutoramento de algum professor. Neste  
191 caso, professores com disciplinas optativas deixariam de ofertá-las, passando a lecionar,  
192 provisoriamente, as disciplinas obrigatórias do professor em afastamento. Desta maneira,  
193 a oferta das disciplinas obrigatórias é mantida sem qualquer sobrecarga. É importante  
194 ressaltar que a oferta de disciplinas optativas não seria efetivamente prejudicada, tendo  
195 em vista que o planejamento global do Curso inclui a oferta de pelo menos quatorze por  
196 ano, número mais que suficiente. Colocado o tema em discussão, o professor Hemerson  
197 parabenizou o professor Daniel pelo trabalho desenvolvido e considera-se satisfeito com  
198 o perfil desenhado de sua vaga. O professor Luciano comenta que a reforma curricular  
199 do Curso de RI é necessária e, conjuntamente com o professor Daniel, vem há tempos  
200 pensando em soluções para lidar com os desafios impostos ao curso e a necessidade de  
201 torná-lo com um caráter menos jurídico e mais internacionalista. O professor Felipe  
202 aproveita para esclarecer que considera a disciplina de *Direito Internacional Privado* de  
203 caráter muito específico para constar como obrigatória na grade de RI e, por isto,  
204 conversou com o professor Daniel, sugerindo a criação de uma segunda disciplina de  
205 *Direito Internacional Público*, que julga mais apta às demandas de um estudante  
206 internacionalista. As professoras Camila, Fabiane e Joséli concordam com a proposta e  
207 consideram-na adequada a seus respectivos perfis. Havendo, portanto, um consenso do  
208 NDE acerca desta proposta, o professor Daniel volta ao tema do processo de

209 redistribuição. Para ele, é necessário deixar claro que o perfil do professor Antonio deve  
210 ser o mesmo da professora Joséli, compreendendo, portanto, as seguintes disciplinas:  
211 *Fundamentos Jurídico-Políticos da Integração, Direito Comunitário, Negociação Internacional, Soluções*  
212 *Jurídicas de Controvérsias Internacionais, Organizações Internacionais, Instituições Jurídico-Políticas de*  
213 *Direito Privado e Segurança Internacional*. O professor Daniel esclarece que, na futura  
214 reforma curricular, a disciplina *Instituições Jurídico-Políticas de Direito Privado* será certamente  
215 excluída da grade curricular. Mas, enquanto isto não ocorrer, deve permanecer vinculada  
216 ao perfil da professora Joséli. Esclarece também que as disciplinas de *Negociação*  
217 *Internacional* e *Soluções Jurídicas de Controvérsias Internacionais*, hoje optativas, serão unidas em  
218 uma única disciplina de caráter obrigatório, tal como ocorre no currículo da  
219 Universidade de São Paulo (USP). Esta, aliás, é uma disciplina de caráter imprescindível,  
220 pois corresponde ao eixo prático-profissional estabelecido pelas DCNs. Reitera o  
221 notório conhecimento e experiência da professora Joséli nesta disciplina, incluindo o  
222 exercício de simulações internacionais, algo necessário e aguardado com entusiasmo  
223 pelos alunos. Esclarece também que os conteúdos de *Direito da Integração* e *Direito*  
224 *Comunitário* podem ser unificados numa mesma disciplina ou não, a depender do critério  
225 da Comissão para a Reforma Curricular. Esclarece também que inclui a disciplina de  
226 *Segurança Internacional* no termo de aceite do professor Antonio não com a expectativa de  
227 que ele assuma tal disciplina de forma regular. Como o perfil da vaga da professora Joséli  
228 inclui a área de Relações Internacionais também, tal disciplina foi incluída para, numa  
229 hipótese excepcionalíssima, como o caso de afastamento do professor Luciano para pós-  
230 doutorado, o docente esteja apto a substituí-lo ocasionalmente. Por fim, relata que, na  
231 futura conversa com o professor Antonio, a equipe busque identificar seu real  
232 comprometimento o perfil da vaga da professora Joséli. Isto inclui não apenas  
233 responsabilizar-se pelo magistério deste rol, mas sim fazê-lo de forma amplamente  
234 comprometida, buscando integrar também ações de pesquisa e extensão. Além disto, a  
235 equipe deve esclarecer que, em caso de vacância de futuras vagas, a prioridade será  
236 sempre a realização de concurso público para o perfil vacante e não a substituição de  
237 perfis entre os docentes. Isto deve ser tomado em vista a necessidade do Curso de RI de  
238 contar com profissionais graduados e doutorados em Relações Internacionais de forma  
239 específica. É importante esclarecer ao professor Antonio que as possibilidades de troca  
240 de perfil serão praticamente nulas. Ao aceitar os termos da redistribuição, compromete-  
241 se a aceitar o perfil da professora Joséli de forma indefinida. **C) REGULAMENTO**  
242 **DO TCC**. A coordenadora do curso, professora Fabiane, traz à discussão a proposta de  
243 Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para aprovação pelo NDE, que  
244 havia sido previamente enviada e discutida por todos através de e-mail. O professor  
245 Felipe, responsável pela revisão do documento elaborado inicialmente pela professora  
246 Joséli, lembra que os principais pontos foram elucidados a partir da experiência do TCC  
247 do Curso de Direito. Cita que ele e os professores Daniel e Luciano tiveram um frutífero  
248 diálogo com o coordenador do Curso de Direito em Rio Grande, o professor Anderson  
249 Lobato. Em linhas gerais, a proposta contempla um edital a ser publicado sempre no  
250 segundo semestre para preenchimento de vagas de orientação do ano subsequente. Pelas  
251 discussões realizadas na lista de e-mails, o único ponto que gerou controvérsias diz

252 respeito ao papel do professor orientador durante a sessão pública de defesa. Aberta a  
253 discussão entre os presentes, o professor Hemerson opina que o orientador deva estar  
254 presente na sessão de defesa e inclusive que possa atribuir nota. Para ele, trata-se de uma  
255 questão de cunho pedagógico, tendo em vista que o orientador é a pessoa mais apta para  
256 avaliar a evolução do trabalho do aluno e não apenas o produto final sintetizado na  
257 monografia. A professora Camila segue a mesma linha de raciocínio e considera  
258 necessária a presença do orientador. Para ela, a ideia de realizar a sessão pública sem a  
259 presença do orientador acarreta prejuízos ao trabalho, pois o orientador é a pessoa mais  
260 indicada para observar os comentários da banca e instruir seu orientando a fazer as  
261 revisões necessárias. O professor Luciano concorda com a professora Camila sobre a  
262 necessidade da presença do orientador, mas opina que ele não deve atribuir nota. Com a  
263 palavra, o professor Felipe lembra que, no primeiro diálogo com o professor Daniel  
264 acerca da redação do regulamento, achou bastante ousado sua ideia de fazer a sessão  
265 pública sem a presença do orientador. Isto sem dúvida alguma iria de encontro à tradição  
266 da maioria das instituições brasileiras. Todavia, vê esta proposta com bons olhos e  
267 lembra que este procedimento é adotado em instituições alemãs e italianas de excelência.  
268 Neste momento, o professor Daniel pede a palavra para complementar a linha de  
269 raciocínio do professor Felipe. Ele afirma que teve uma experiência semelhante quando  
270 era professor na Universidade Católica de Pelotas. Lá, as sessões de defesa pública de  
271 monografia ocorriam apenas com a presença de dois membros avaliadores e era vedado  
272 inclusive ao orientador assistir à defesa. O fulcro desta proposta é justamente dar ao rito  
273 da defesa o caráter mais imparcial possível. Lembra que a presença do orientador na  
274 banca é sempre um motivo de relativo constrangimento, o que poderia inibir os  
275 membros da banca. Acredita que, caso o curso de RI adotasse esta ritualística, estaria  
276 inovando de forma positiva, tornando a sessão de defesa pública de monografia um  
277 ritual simbólico de rigor e avaliação crítica. Não havendo consenso entre os membros do  
278 NDE a respeito do assunto, o tema foi posto em votação. Quando perguntado sobre se  
279 o orientador deve ou não integrar a banca de avaliação de monografia, o NDE decidiu,  
280 por maioria, que *ele deve integrar a banca*. Foram vencidos os votos dos professores Daniel  
281 e Felipe. Quando perguntado se o orientador deve ou não atribuir nota ao trabalho de  
282 conclusão de curso, o NDE decidiu, por maioria, que ele não pode atribuir nota. Foi  
283 vencido o voto do professor Hemerson. A versão final do Regulamento de TCC segue  
284 como Anexo 1 desta ata. Nada mais havendo para ser discutido, declarei encerrada a  
285 reunião às dezenove horas, lavrei e assinei a presente ata.

Prof. Dra. Fabiane Simioni  
Coordenadora do Curso de Relações Internacionais



**Universidade Federal do Rio Grande  
Faculdade de Direito/Campus Santa Vitória do Palmar  
Curso de Relações Internacionais**



**ANEXO 1**

DELIBERAÇÃO No \_\_\_/2017

CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Relações Internacionais.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, Ata no \_\_\_/2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 2º A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. CARLOS ANDRÉ BIRNFELD  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA FADIR



(Anexo da DELIBERAÇÃO nr. \_\_\_/2017 do CONSELHO DA FADIR)

**REGULAMENTO DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

(Aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito em \_\_/\_\_/\_\_\_\_)

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende o trabalho monográfico em forma escrita e a defesa oral perante Banca Examinadora.

**Art. 2º.** O objetivo geral do TCC é a demonstração e a avaliação de competências e habilidades do(a) discente relativas à pesquisa científica em suas expressões escrita e oral, mediante o aprofundamento temático e a capacidade de análise crítica das relações internacionais.

**Art. 3º.** O período de realização do TCC, sua carga horária e atividades são definidos pela estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**Art. 4º.** São objetivos do TCC:

**I** - aplicar e demonstrar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

**II** - desenvolver capacidades e habilidades de pesquisa através da elaboração e execução do TCC;

**III** - aprimorar competências e habilidades do(a) aluno(a), que lhe possibilitem o exercício de atividade profissional relacionada ao Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO DO TCC**

**Art. 5º.** O TCC, sob o formato de monografia acadêmica, deverá seguir as normas técnicas da ABNT, referentes a trabalhos acadêmicos, adotadas pela FURG.

**Art. 6º.** O TCC deverá ser realizado em duas etapas, referentes às disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II.

**Art. 7º.** A realização do TCC terá o acompanhamento de um(a) professor(a) orientador(a) e o trabalho resultante deverá ser submetido a uma Banca Examinadora.

**CAPÍTULO III  
DA SUPERVISÃO DE TCC**

**Art. 8º.** O(A) Supervisor(a) de TCC é um(a) professor(a) do curso de Bacharelado Relações Internacionais, vinculado(a) à Faculdade de Direito – FaDir e lotado(a) no campus de Santa Vitória do Palmar.

**Parágrafo único.** O(A) professor(a) responsável pela Supervisão de TCC é indicado pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais a partir de aprovação de proposição do respectivo Núcleo Docente Estruturante - NDE.

**Art. 9º.** Compete ao(à) Supervisor(a) de TCC, planejar, acompanhar e supervisionar as atividades referentes ao TCC, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, mantendo o registro e publicação dos resultados das diversas etapas, bem como expedindo os atos administrativos pertinentes.

**Art. 10.** À Supervisão de TCC, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

**I** - primar pelo cumprimento do Regulamento do TCC;

**II** - propor a atualização deste Regulamento de TCC;

**III** - dar cumprimento ao presente Regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

**IV** - manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho;

**V** - elaborar e divulgar no segundo semestre de cada ano o Edital do Trabalho de Conclusão de Curso;

**VI** – mediar a relação entre aluno(a) e professor(a) orientador(a) e favorecer a formalização da orientação;

**VII** - apreciar os pedidos de formação das Bancas Examinadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designar os respectivos examinadores e suplentes, atendendo, tanto quanto possível, às indicações dos(as) professores(as) orientadores(as);

**VIII** - organizar e publicizar o Calendário de Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com referência ao(à) aluno(a), título do trabalho, dia, horário, local e composição da Banca Examinadora;

**IX** - organizar o recebimento das versões digitais dos Trabalhos de Conclusão de Curso para divulgação pela Biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande;

**X** - elaborar todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários à comprovação do cumprimento do presente Regulamento, procurando privilegiar, tanto quanto possível, o uso de meios e instrumentos de informática em detrimento do papel;

**XI** – Fornecer os comprovantes de participação aos membros das Bancas Examinadoras.

#### **CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 11.** Os(as) alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e II serão orientados(as) por professores(as) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da FURG, vinculados(as) à Faculdade de Direito – FaDir e lotados(as) no campus de Santa Vitória do Palmar.

**Art. 12.** São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

**I** - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;

**II** - entregar ao(à) Supervisor(a) de TCC, mediante protocolo e no prazo estabelecido por este(a) a

formalização da orientação, segundo o Formulário anexo a este Regulamento (Anexo I);

**III** - administrar as disciplinas Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II, sob sua responsabilidade;

**IV** - acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do(a) aluno(a), prezando pela qualidade técnico-científica;

**V** - interromper a orientação e cientificar a Supervisão do TCC, caso o(a) aluno(a) não esteja cumprindo com o cronograma estabelecido;

**VI** - indicar se o trabalho do(a) aluno(a) possui as condições de ser apresentado perante Banca Examinadora, comunicando, por escrito, à Supervisão de TCC, a data, horário e composição da Banca Examinadora, com a indicação de, no mínimo, 01 (um) membro suplente;

**VII** - participar e presidir a Banca Examinadora do TCC.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) ORIENTANDOS(AS)**

**Art. 13.** Ao(À) aluno(a) orientando(a), além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste Regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:

**I** - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;

**II** – seguir o Calendário de Atividades do TCC;

**III** – comparecer às reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;

**IV** - participar das atividades afins solicitadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;

**V** – elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, revisando-o em conformidade com as recomendações do(a) professor(a) orientador(a);

**VI** – respeitar a agenda de reuniões de orientação e manter contato com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão, desenvolvimento e finalização do TCC;

**VII** – entregar o trabalho final para a apreciação da Banca Examinadora, conforme estabelecido neste Regulamento, em consonância com o cronograma estabelecido para as atividades relacionadas ao TCC;

**VIII** - comunicar e justificar, com antecedência, ao(a) professor(a) orientador(a), quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive sobre a desistência da apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora;

**IX** - apresentar os resultados do trabalho final para a Banca Examinadora, em sessão pública, em data e horário divulgados pela Supervisão de TCC;

**X** - depositar a versão final do TCC, em formato eletrônico e impresso, no prazo estipulado pela Supervisão de TCC.

## **CAPÍTULO VI DAS DISCIPLINAS DE PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS I E II**

**Art. 14.** O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será publicado anualmente e fixará o número de vagas por orientador(a) e o prazo para a entrega, obrigatoriamente mediante protocolo, da formalização de orientação à Coordenação do Curso de Relações Internacionais.

§ 1º. O número de vagas de orientação por professor(a) é decidido pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE e aprovado na Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais, em atenção às normas vigentes na FURG;

§ 2º. O modelo do documento de formalização de orientação consta no Anexo I do presente Regulamento;

§ 3º. O documento de formalização da orientação será assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a);

§ 4º. O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado e publicizado pela Supervisão de TCC.

**Art. 15.** A entrega, mediante protocolo, no prazo estipulado em Edital, pela Supervisão de TCC, do documento de formalização de orientação, à Coordenação de Curso de Relações internacionais, é condição para a Coordenação do Curso de Relações Internacionais realizar a matrícula dos(as) respectivos(as) alunos(as) na disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I.

§ 1º. A lista com os nomes dos(as) estudantes habilitados(as) a se matricular na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I será publicizada, pela Supervisão de TCC em mural no Campus de Santa Vitória do Palmar;

§ 2º. Se o(a) estudante não entregar a formalização no prazo indicado no Edital anual, só poderá ser matriculado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I no ano subsequente, salvo interposição de Recurso, circunstanciado, a ser apreciado pela Câmara de Graduação.

**Art. 16.** As disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa e Relações Internacionais II serão ofertadas de modo que cada orientador(a) será responsável pela turma na qual serão matriculados seus(suas) respectivos(as) orientandos(as).

**Parágrafo único.** Os dias e horários das turmas a que se refere este artigo serão organizados pela Coordenação de Curso de forma a não entrar em choque com as outras disciplinas ofertadas.

**Art. 17.** O TCC será produzido a partir de um Projeto, a ser apresentado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I; e, se aprovado, poderá ser desenvolvido como trabalho monográfico na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, de acordo com a seguinte sequência:

**I** - A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I será atribuída e lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir do Projeto e da frequência às reuniões de orientação.

**II** – Na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, o(a) aluno(a) elaborará e apresentará o trabalho monográfico escrito, o qual será submetido à Banca Examinadora.

**III** – A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais II será lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir da média das notas atribuídas pelos(as) outros(as) dois membros da Banca Examinadora, em conformidade com o Formulário de Avaliação do TCC constante no Anexo II deste Regulamento.

**Art. 18.** O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso respeitará no mínimo os seguintes pontos:

**I** – Tema;

**II** - Título (provisório);

**III** – Resumo;

**IV** - Problema/hipótese;

**V** – Justificativa;

**VI** – Objetivos;

**VII** – Metodologia;

**VIII** – Cronograma;

**IX** – Sumário;

**X** - Referências bibliográficas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DEFESA PÚBLICA PERANTE BANCA EXAMINADORA**

**Art. 19.** A versão final do TCC deverá ser entregue à Banca Examinadora em formato impresso com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do dia da defesa pública perante a Banca Examinadora.

**Art. 20.** A Banca Examinadora será composta por três membros, todos vinculados a Instituições de Ensino Superior brasileiras ou estrangeiras.

§ 1º. O(A) Orientador(a) ou o(a) Coorientador(a) integra e preside o ato da Defesa Pública perante Banca Examinadora mas não atribui nota ao trabalho.

§ 2º. O(a) aluno(a) deverá responder às arguições formuladas pela Banca Examinadora, demonstrando domínio do conhecimento e capacidade de argumentação.

§ 3º. Será parte integrante da avaliação a boa utilização do tempo pelo(a) aluno(a) e, também, a atitude acadêmica de seriedade e formalidade, adequada à importância do evento acadêmico;

§ 4º. A data de defesa do TCC será divulgada pela Supervisão de TCC, a partir de consulta e entendimento com o(a) professor(a) orientador(a) do TCC, e publicizada com antecedência de no mínimo sete (07) dias, no Mural do campus de Santa Vitória do Palmar;

§ 5º. Após a apresentação do TCC, o(a) aluno(a) receberá a comunicação do resultado final da avaliação;

§ 6º. Os(as) membros da Banca Examinadora receberão da Supervisão de TCC os comprovantes de participação nas atividades relativas ao TCC.

**Art. 21.** A sessão de defesa, instalada por seu Presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização, respeitando o seguinte roteiro:

**I** - até 05 (cinco) minutos para abertura dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora;

**II** - até 20 (vinte) minutos, sem interrupções, ao discente, para apresentação do seu Trabalho de Conclusão de Curso;

**III** - até 10 (dez) minutos, para os questionamentos de cada membro da Banca Examinadora;

**IV** - até 10 (dez) minutos, sucessivamente ou ao final dos questionamentos, para o discente responder às questões formuladas pelos examinadores;

**V** - até 05 (cinco) minutos para o encerramento dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora.

**Art. 22.** A Banca Examinadora deverá reprovar o TCC nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais, ou quando o estudante deixar de comparecer à defesa, sem justificativa legal.

**Art. 23.** A Banca Examinadora registrará em uma única Ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do(a) discente, cabendo ao(à) Presidente encaminhar os documentos à Supervisão de TCC, no prazo de 5 (cinco) dias, para arquivamento.

**Art. 24.** A versão final dos TCC deverá permanecer arquivada na Instituição na forma impressa e digital.

**Parágrafo único.** A versão definitiva do TCC deverá conter Termo de Autorização para divulgação digital no repositório da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

## **CAPÍTULO VIII DA VERSÃO FINAL DO TCC**

**Art. 25.** A versão final impressa do TCC, entregue à Banca Examinadora deverá apresentar entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) páginas, contadas da página inicial da Introdução à página final das

Considerações Finais ou Conclusões.

§ 1º. O texto deverá ser escrito em língua portuguesa. A apresentação escrita do trabalho deverá prezar pela organização, clareza e domínio na abordagem do tema, com referencial teórico e metodologia adequadas.

§ 2º. A constatação de execução do trabalho por terceiros ou a compilação parcial ou total de textos e trabalhos já existentes, sem as devidas citações bibliográficas, causará a reprovação do(a) aluno(a) e aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da FURG;

§ 3º. O não cumprimento dos prazos na execução do trabalho implicará em prejuízos na avaliação do(a) aluno(a).

**Art. 26.** A nota dada por cada um dos(as) avaliadores(as) da Banca Examinadora terá peso idêntico na avaliação do TCC.

**Parágrafo único.** Os(as) membros da Banca Examinadora receberão um instrumento (Anexo II, do presente Regulamento) no qual serão atribuídas notas para o(a) acadêmico(a), a partir dos seguintes critérios:

#### I - Avaliação do TCC:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formatação (ABNT, normas acadêmicas)	1,0
Estrutura do trabalho e clareza	1,0
Pertinência metodológica e teórica	1,5
Pertinência ao estudo das RI	1,5
<i>Soma</i>	<i>5,0</i>

#### II - Avaliação da apresentação do(a) aluno(a):

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Domínio do conteúdo	2,0
Desenvoltura na apresentação	1,0
Atitude acadêmica e seriedade	1,0
Tempo/Organização da apresentação	1,0
<i>Soma</i>	<i>5,0</i>

**Art. 27.** Será considerado aprovado no TCC o(a) aluno(a) que obtiver no somatório das notas acima descritas, no mínimo, a nota SETE (07) de um total de DEZ (10) pontos.

**Art. 28.** Ao Final da defesa, a Banca Examinadora comunicará o resultado nos seguintes termos:

**I** – Aprovado;

**II** – Reprovado.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** O(A) discente poderá recorrer dos atos da Supervisão de TCC, do professor(a) orientador(a) ou da Banca Examinadora, à Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

**Art. 30.** As questões não previstas por este Regulamento serão resolvidas pela Supervisão do

Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 31.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Professor(a) coorientador(a): \_\_\_\_\_

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

**Aluno(a)**

---

**Professor(a) coorientador(a)**

---

**Professor(a) orientador(a)**



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO TCC**  
**(Curso de Relações Internacionais)**

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_ Data da  
Defesa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Título do trabalho: \_\_\_\_\_  
Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Trabalho Escrito</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
Formatação (ABNT, normas acadêmicas)	<b>1,0</b>	
Estrutura do texto e clareza	<b>1,0</b>	
Pertinência metodológica e teórica	<b>1,5</b>	
Pertinência ao estudo das RI	<b>1,5</b>	
<b>Apresentação</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
Domínio do conteúdo	<b>2,0</b>	
Desenvoltura na apresentação	<b>1,0</b>	
Atitude acadêmica e seriedade	<b>1,0</b>	
Tempo/Organização da apresentação	<b>1,0</b>	
Pontuação Total (Soma)		

**Observações:**

**Professor Avaliador**

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_